



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0529-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.153/2014

Abre crédito suplementar por anulação de dotação e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - Aprovou, com Fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e eu **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R\$ 125.000,00 (Cento vinte cinco mil reais), para reforço nas seguintes ordens classificatório:

		09	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
		09.03	DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da Iluminação Pública	
507	2356	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
507	2350	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica	65.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		09	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
		09.03	DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da Iluminação Pública	
507	2359	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	40.000,00
Ft	Fc	25752312683068	Obras de Manutenção da Iluminação Pública	
507	2361	4.4.90.51	Obras e Instalações	85.000,00

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Seis dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br